



PORTARIA Nº 36/2025

NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, o Senhor Sidney Teles de Menezes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da governança e da gestão das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 04/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Coronel Ezequiel/RN; e

CONSIDERANDO que compete privativamente ao chefe do Poder Legislativo Municipal determinar e regulamentar as rotinas administrativas da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, de acordo com o interesse social e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento das Contratações responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

Art. 2º Os integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público, o da celeridade e o da razoabilidade, levando sempre em conta os objetivos do regime jurídico regente da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:



I - Membro: Kenia Costa Farias de Macedo; Membro: José Iranildo Macedo da Rocha, Membro: José Leonardo da Silva; e o Suplente na ausência temporária de algum dos integrantes: Anderson Ramon Araújo das Neves.

§ 1º A Equipe de Planejamento das Contratações terá como objetivo principal a construção do PCA 2026, cabendo aos membros designados colaborar na identificação das necessidades de contratações, na análise técnica e orçamentária e na proposição de ações que assegurem o cumprimento da legislação vigente.

§ 2º Todos os membros da Equipe de Planejamento das Contratações têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos documentos produzidos e relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o (s) item (s) que discorda do que foi relatado.

§ 3º Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Equipe ora criada se reportará ao Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou órgão de assessoria jurídica ou técnica, quando houver.

Art. 4º A instrução dos processos de contratações deverá observar as prescrições dos atos normativos e legislação vigentes para o regime jurídico adotado e também as boas práticas que requerem melhorias continuadas nos procedimentos, bem como as exigências dos controles interno e externo.

Art. 5º A referida equipe será responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, conforme cronograma de implantação anexo a esta portaria.

Art. 6º A Equipe de Planejamento das Contratações fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que a habilite e a mantenha atualizada a legislação regente.

Art. 7º A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo único. Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe de Planejamento ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a Presidência da Câmara deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 8º A Equipe de Planejamento, na realização das atividades atribuídas, se embasará nas informações fornecidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD pelo setor demandante, nas informações adicionais prestadas pelo colaborador indicado no referido documento, e, sempre que possível, na contratação anterior do objeto demandado, especialmente, as contratações realizadas no último triênio.

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000

CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br

www.coronelezequiel.rn.leg.br



Art. 9º Os documentos produzidos pela Equipe de Planejamento deverão ser assinados pelos servidores da equipe, bem como pela autoridade máxima competente do órgão. Em prestígio a segregação de funções, os servidores integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações não poderão exercer a gestão ou a fiscalização do objeto a ser contratado.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Coronel Ezequiel/RN, 06 de maio de 2025.

SIDNEY TELES DE MENEZES

Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000

CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br

www.coronelezequiel.rn.leg.br



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

1 O QUE É O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA?

Conforme a Lei nº 14.133, o plano de contratação anual é um documento utilizado pelas organizações públicas para planejar e organizar todas as contratações que vão fazer ao longo do ano. Dessa forma ela ajuda para que os processos de compra e contratação sejam feitos de forma planejada, transparente e eficiente, alinhando as necessidades da administração pública com as leis e regulamentos. Assim, o plano serve como um guia para evitar contratações de última hora e promover uma gestão mais responsável dos recursos públicos.

2 QUEM DEVE ELABORAR?

O Plano de Contratação Anual (PCA) deve ser elaborado pela unidade responsável pela gestão de compras e contratações do órgão ou entidade pública. Geralmente, essa responsabilidade fica com a área de planejamento ou de compras, que deve reunir informações sobre as necessidades de aquisição de bens e serviços ao longo do ano, considerando as demandas previstas e os recursos disponíveis.

3 COMO ELABORAR?

Para elaborar o PCA, os responsáveis devem: a) **Identificar as Necessidades**, isto é, conversar com os setores existentes no órgão para levantar todas as demandas de bens, serviços e obras que a organização precisará ao longo do ano; b) **Levantamento de Recursos**, nessa etapa a equipe verificará o orçamento disponível para cada tipo de contratação, garantindo que as necessidades estejam alinhadas com os recursos financeiros previstos; c) **Organizar as Demandas por Prioridade**, as demandas devem ser classificadas de acordo com a urgência e importância, para facilitar o planejamento; d) **Estabelecer Prazos**, deve ser definida datas para cada contratação, considerando os prazos de execução e os processos administrativos; e) **Elaboração do Documento**, com todas essas informações, deverá ser editado um projeto de resolução contendo os detalhes das contratações previstas, os prazos, os valores estimados e as fontes de recursos; f)

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000

CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br

www.coronelezequiel.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2149



Revisão e Aprovação, antes de finalizar, a equipe deverá revisar o plano com as áreas envolvidas e envio da minuta a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN para fins de análise e tramitação conforme a legislação vigente; **g) Atualizar Periodicamente**, o PCA deve ser um documento vivo, atualizado conforme mudanças nas necessidades ou recursos.

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel

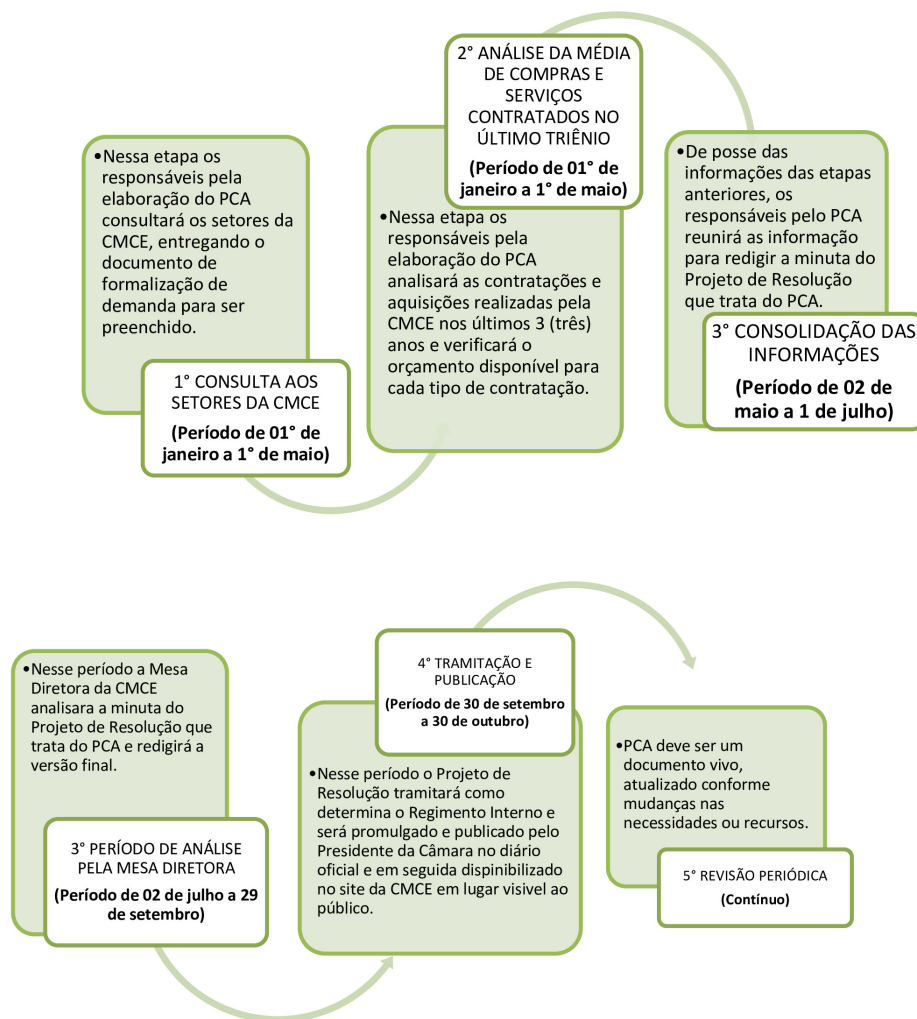
Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000

CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br

www.coronelezequiel.rn.leg.br



4 CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO:



Câmara Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br
www.coronelezequiel.rn.leg.br

Publicado por:
SIDNEY TELES DE MENEZES
Código Identificador: 74064607